



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 8/2023

ASSUNTO: APRESENTA ANTEPROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

Segue anexo, Anteprojeto de Lei que visa a permissão de uso gratuito de uma fração de área pública do Município ao Sicredi visando a instalação de um relógio termômetro digital urbano personalizado.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI ____/2023

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PÚBLICA AO SICREDI VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Carandaí autorizado a dar em Permissão de Uso Gratuito à Cooperativa de Crédito Investimento e Poupança - Sicredi Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG, uma fração de área pública urbana com _____ metros quadrados, situado _____, para a colocação temporária de um totem relógio termômetro digital urbano personalizado.

§1º A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de dez (10) anos, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§2º A área cedida a uso especial destinar-se-á, exclusivamente, durante vigência da permissão, para a instalação de um totem relógio termômetro digital urbano personalizado constituído com estrutura interna em perfil “U” treliçado galvanizado com acabamento em ACM e kit eletrônico em led. O equipamento conta com 50cm de largura x 150cm comprimento x 388cm altura, destinado ao fornecimento de informações como hora, temperatura, data e mensagens.

Art. 2º Constitui-se encargo do Sicredi Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG a doação do equipamento, sua instalação, manutenção e sua atualização das informações.

Parágrafo único. Para obtenção de instalação do equipamento devem ser apresentados projetos complementares e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao órgão competente do Município.

Art. 3º Constitui-se encargo do Município o fornecimento de energia elétrica para o funcionamento do totem relógio termômetro digital urbano personalizado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de trata a presente Lei.

Art. 5º Findo o prazo da permissão de uso o Sicredi Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG deverá desocupar a área no prazo de trinta (30) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que a recebeu e correndo as suas expensas as despesas por ventura resultantes quando da retirada do totem relógio termômetro digital urbano personalizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Parágrafo único. Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no caput deste artigo pelo Sicredi Vale do Jaguari e Zona da Mata RS/MG, o bem ali assentado passará a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.